

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso n.º 1480/2017**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, em conformidade com as deliberações tomadas pelo júri constantes da ata n.º 7/2017/URH, de 12 de janeiro, torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho não ocupado do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. pccr.001.2016), a que corresponde a carreira e categoria de técnico superior, e a área de atividade assessoria de direção, a qual foi homologada por despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal no dia 16 de janeiro de 2017:

1.º Elisa Susana Braceiro Quirino — 15,11 Valores.

A lista unitária de ordenação final, e a correspondente homologação, foi notificada aos candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. Na presente data, foi ainda afixada junto dos serviços da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, e, bem assim, disponibilizada na página eletrónica do Município.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310207817

MUNICÍPIO DA MAIA**Aviso n.º 1481/2017****Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal da Maia e estabelecimento de medidas preventivas**

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 7 do artigo 126.º, bem como do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi aprovada a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e estabelecimento de medidas preventivas para o território delimitado a poente pela Rua da Serra, a norte por construções voltadas à rua da Serra, a nascente e sul por parcela com uso florestal, pelo Executivo Municipal, em reunião realizada a 19 de dezembro de 2016 e pela Assembleia Municipal da Maia, na sessão realizada no dia 27 de dezembro de 2016.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas são objeto de publicação no *Diário da República*, encontrando-se disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt, ou na Divisão de Planeamento Territorial e Projetos, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Maia, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

Declaração

Luciano da Silva Gomes, Presidente da Assembleia Municipal da Maia: Declara, para os devidos efeitos, que na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal da Maia, do dia 27 de dezembro de 2016, foi aprovado por unanimidade, a deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 19 de dezembro, relativa ao assunto “Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal e estabelecimento de medidas preventivas para o território delimitado a poente pela Rua da Serra, a norte por construções voltadas à rua da Serra, a nascente e sul por parcela com uso florestal”.

27 de dezembro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luciano da Silva Gomes*.

Medidas Preventivas**Artigo 1.º****Âmbito Territorial**

A área objeto da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Maia, delimitada na planta anexa, restringe-se ao prédio objeto do pedido

de regularização excecional da empresa Socidias, alvo de decisão favorável condicionada na conferência decisória realizada, a 27 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, fica sujeita às presentes medidas preventivas.

Artigo 2.º**Âmbito Material**

1 — Por motivo da suspensão do PDM na área de incidência definida no artigo anterior, são estabelecidas medidas preventivas destinadas a assegurar a viabilização da ampliação do estabelecimento industrial, por aplicação do RERAE — Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (Decreto-Lei n.º 165/2014).

2 — Na área objeto das medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais ações que não tenham por objeto a regularização das atividades a que se refere o número anterior, nos termos aprovados em conferência decisória.

Artigo 3.º**Âmbito Temporal**

As medidas preventivas vigoram até à entrada em vigor da alteração do PDM que resulta da aplicação do RERAE (Decreto-Lei n.º 165/2014).

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

37636 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_37636_1.jpg
610181865

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Regulamento n.º 84/2017**

Rui Manuel Leal Marquero, Presidente da Câmara Municipal da Mealhada torna público para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal deste concelho em sua sessão ordinária de 29 de dezembro de 2016, no uso da sua competência conforme o fixado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar por unanimidade o Regulamento do Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC) sob proposta da Câmara Municipal que o aprovou em sua reunião ordinária de 31 de outubro de 2016.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Mealhada, *Rui Manuel Leal Marquero*.

Regulamento do Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC)**Preâmbulo**

O concelho da Mealhada, à imagem de muitos outros concelhos deste país, tem observado ao longo dos últimos anos o declínio de algum do património edificado, localizado nos núcleos antigos dos aglomerados urbanos.

Estes lugares apresentam um significado muito importante na nossa memória coletiva, principalmente pelos seus valores culturais, sociais e patrimoniais. Por isso mesmo a reabilitação arquitetónica, urbanística e funcional destes lugares deve estar nas prioridades das políticas urbanas.

O quadro legal de atribuições das autarquias locais determina, nesta matéria específica que, os municípios devem promover a defesa e proteção do património arquitetónico, ambiente, e qualidade de vida dos municípios.

No ano de 1992, a Câmara Municipal reconheceu a necessidade de criar incentivos que levassem os particulares a intervir sobre o património edificado degradado, tendo para o efeito criado o Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC), que ainda permanece em vigor. Este programa prevê que sejam concedidos subsídios monetários para a realização de obras de conservação e beneficiação geral de edifícios localizados nos núcleos antigos dos aglomerados, mediante a apresentação de uma candidatura.

Desde 1992 até 2008, foram apresentadas 77 candidaturas, tendo a Câmara Municipal aprovado a atribuição de incentivos financeiros para 58 intervenções em edificações, totalizando um valor de 84.200,63 €, que corresponde a um apoio médio de 1.451,73 €, por obra realizada.

Da análise efetuada foi possível verificar que os incentivos financeiros atribuídos ao longo destes anos acompanham o volume de candidaturas aprovadas em cada ano, no entanto, o número de candidaturas apresentadas é bastante reduzido tendo em conta a dimensão do problema.